

# ABORDAGEM A “PEBA”: PRECONCEITO OU REALIDADE VIVENCIADA

APPROACH TO “PEBA”: PREJUDICE OR REALITY LIVED

SALUSTIANO, Leonardo Alencar<sup>1</sup>  
PANATIERI, Cristiane Bianco<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente artigo tem por objetivo uma reflexão quanto às abordagens policiais militares dirigidas a esse público. Onde se tem um estereótipo: “peba”, que pode ser encarado como preconceito ou por uma reprodução fiel do que vive a sociedade como um todo. Para tanto, foi utilizada revisão de literatura, através de pesquisa de obras bibliográficas físicas e digitais, através do sítio da plataforma Biblioteca Digital de Segurança Pública do Estado de Goiás e em visita a bibliotecas. Pôde-se concluir que há um preconceito social de forma geral em nossa sociedade e a Polícia é meio integrante dessa sociedade. Há também uma falta de conhecimento muito grande da sociedade para com o serviço policial militar. O trabalho é importante por trazer à tona um tema delicado, mas que precisa de uma atenção, pois, a Polícia Militar deve sempre buscar uma aproximação com a sociedade, quebrando preconceitos de ambas as partes e entendendo as dificuldades e limitações dos dois lados.

Palavras-chave: Abordagem. Busca pessoal. Estereótipos abordados. Abordagem policial.

## ABSTRACT

The purpose of this article is to reflect on military police approaches to this public. Where one has a stereotype: "peba", which can be seen as prejudice or a faithful reproduction of what society lives as a whole. For this purpose, a literature review was used, through the search of physical and digital bibliographical works, through the site of the Digital Public Security Library platform of the State of Goiás and visiting libraries. It can be concluded that there is a general social prejudice in our society and the police are part of this society. There is also a very great lack of knowledge of society towards the military police service. The work is important because it brings up a delicate subject but one that needs attention, since the Military Police must always seek a rapprochement with society, breaking prejudices on both sides and understanding the difficulties and limitations of both sides.

Keywords: Approach. Personal search. Stereotypes addressed. Police approach.

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças 2017, Turma Charlie Luziânia, do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Goiás – 10ºBPM, [leoalencar199@hotmail.com](mailto:leoalencar199@hotmail.com). Luziânia-GO.

<sup>2</sup> Professor orientador: Especialista em Criminologia e Segurança Pública, Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, [panatieri@hotmail.com](mailto:panatieri@hotmail.com). Goiânia-GO.

## 1. INTRODUÇÃO

A criminologia a mais de um século tenta explicar as causas do crime e o criminoso. Lombroso por volta dos anos de 1870 conseguiu, através de seus estudos, perceber um estereótipo, ou seja, um “tipo”, características próprias do delinquente, aquele “jeito de ladrão”. Hoje intitulado de “peba” e que usa uma vestimenta e tatuagens próprias do crime, o “kit peba”. A criminologia biologista de Lombroso acreditava que o comportamento criminoso tinha causas no próprio delinquente, que o criminoso nascia assim.

É uma corrente bastante criticada, por ter fundamentado práticas eugenistas e preconceituosas. Entretanto, ainda hoje é possível verificar em nossa sociedade o pensamento lombrosiano em relação aos criminosos e para alguns autores a polícia opera dessa forma.

Deste modo, através de um breve histórico da criminologia sociológica posterior as ideias de Lombroso; Busca-se verificar se a polícia militar é lombrosiana, se ela cria e fomenta o crime e o criminoso.

O título parece à primeira vista impactante, entretanto, sabemos que esse estereótipo existe em nossa sociedade e que a polícia militar deve saber lidar com esse indivíduo rotulado em suas abordagens de rotina. Assim, surge uma problemática: seriam as abordagens policiais preconceituosas?

Buscando uma resposta adequada para essa situação, objetiva-se através dessa pesquisa, entender alguns fatores criminológicos que cercam a abordagem policial, explicando as complexidades sociológicas e culturais de um procedimento aparentemente simples, mas que pode se tornar extremamente delicado.

Como metodologia será utilizada a revisão de literatura, através de pesquisa de obras bibliográficas. Tais obras foram pesquisadas e disponibilizadas física e digitalmente, através do sítio da plataforma Biblioteca Digital de Segurança Pública do Estado de Goiás, em bibliotecas físicas e também disponibilizadas pelo orientador.

Ademais, tal pesquisa é de suma importância para a Polícia Militar do Estado de Goiás, na medida em que busca melhorar a relação entre a polícia e a sociedade goiana. Entendendo os fatores criminológicos que propiciam e fomentam o crime e o criminoso, extraíndo assim os anseios da sociedade, para assim compreender os fatores sociais e institucionais evitando o preconceito, buscando ainda, contextualizar, os procedimentos policiais e o serviço policial.

Tendo em vista que, a polícia deve sempre buscar uma aproximação com a população, oferecendo um serviço de qualidade e com a menor interferência possível em seu dia a dia, assim a Polícia Militar deve oferecer segurança pública aos cidadãos e assim conhecer também o crime, o criminoso e a melhor forma de lidar com os problemas que afligem a sociedade. Estudar, buscar formas e entender as teorias ligando-as ao serviço policial militar é uma maneira de oferecer um policiamento preventivo e ostensivo de qualidade.

É de suma importância também que a sociedade compreenda o serviço policial militar, apesar de sua complexidade que pode levar a incompreensão, uma vez que envolve a utilização da força estatal contra a sociedade, mas que, porém é necessária.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1. BREVE HISTÓRICO CRIMINOLÓGICO**

O estudo do criminoso se dá início com as pesquisas de Cesare Lombroso, sendo assim o pioneiro no estudo do delinquente e criador da Antropologia Criminal. Através da sua obra – O Homem Delinquente – publicada em 1876, o autor que foi diretor de manicômio, médico militar e em várias penitenciárias, descreve o delinquente, os seus vários tipos e seus respectivos biótipos. Já naquela época Lombroso, apesar da pouca tecnologia, entendia que

O criminoso é geneticamente determinado para o mal, por razões congênicas. Ele traz no seu âmago a reminiscência de comportamento adquirido na sua evolução psicofisiológica. É uma tendência inata para o crime. (ROQUE, 2013).

Ou seja, através dos seus estudos Lombroso identifica o criminoso, como sendo uma pessoa que traria em si mesma, características de um indivíduo que comete crimes e não existiriam fatores externos que o influenciaria. Seja por motivos hereditários, genéticos, fisiológicos, psicológicos, congênicos ou pelo seu biótipo. Trazendo o indivíduo em si uma tendência criminosa.

Lombroso que era especializado na psiquiatria como médico, também entendia que a delinquência estava relacionada com a demência, deste modo

Pelas idéias de Lombroso, e é o ponto muito criticado de sua teoria, o criminoso não é totalmente vítima das circunstâncias sociais e educacionais desfavoráveis, mas sofre pela tendência atávica, hereditária para o mal. Enfim, o delinquente é doente; a delinqüência é uma doença. (ROQUE, 2013)

Assim, para ele o crime ou o comportamento criminoso seria inerente a pessoa, excluía deste modo, os fatores externos de ordem social e educacional como sendo a principal causa determinante para que uma pessoa se tornasse transgressora. Sendo assim, o delinquente seria um Criminoso Nato, ou seja, aquele que nasce assim. Dividiu também os delinquentes em Criminoso Louco, Criminoso Passional, Criminoso Habitual e Criminoso Ocasional.

Ademais, o autor descreve as predileções, costumes, tendências, emoções, *modus operandi* e características das pessoas criminosas. E cita como exemplo

Os ladrões, que, como as meretrizes, são apaixonados por cores berrantes: amarelo, vermelho, azul, por berloques, correntes, e até por brincos, são os mais ignorantes da espécie delinqüente. Quase sempre assustados e temerosos de serem pegos de surpresa, aproveitam toda ocasião para mudar o discurso. Fazem-se amigos e confidentes ao primeiro que encontram e conversam na gíria, como digno; colega. [...]Tendem a associar-se no crime; vivem bem no meio dos rumores e dos gritos das grandes cidades; fora delas são como peixe fora da água. São incapazes de um trabalho continuado, mentirosos descarados, e pouco suscetíveis de correção[...]. (LOMBROSO, 2010, p. 141-142).

Lombroso destaca ainda, o uso de tatuagens pelos criminosos, da escolha deste instrumento como forma de demonstrar poder ou como forma de se identificar com os outros delinquentes e também como uma forma de “imitação” dos outros criminosos. Pôde verificar nas tatuagens que

O estudo minucioso dos vários desenhos adotados pelos delinqüentes demonstra como algumas vezes assumem não só especial freqüência, mas um cunho todo particular, criminal. Realmente, em quatro sobre 162 deles a tatuagem exprimia estupendamente o ânimo violento, vingativo, ou traço de despudorados propósitos. (LOMBROSO, 2010, p. 33).

Cesare Lombroso nasceu em 1835, em Verona na Itália, foi médico e filósofo e dedicou-se ao estudo dos criminosos, sendo assim o precursor destes estudos. Apesar de alguns equívocos, ainda hoje é possível verificar a reprodução deste modelo lombrosiano na sociedade, seja pelas instituições ou por cada indivíduo nela inserido. Ou seja, “mais de um século depois, parece que as idéias de Lombroso ganham corpo, pelo menos no Brasil atual.” (ROQUE, 2013).

Destaca-se também a crítica a criminologia biologista, pois para alguns autores ela seria responsável por uma “segregação criminológica”, isto é, seria a criação de um estereótipo que traria consequências preconceituosas e eugênicas, onde quem não tivesse um certo padrão estético seria considerado criminoso. Como preleciona Zaffaroni (2013) “É

bastante claro que Lombroso estava imbuído de claros elementos estetizantes”. Cita ainda que este modelo estetizante e lombrosiano é reproduzido hoje pela polícia:

Hoje sabemos que a polícia seleciona por estereótipos e que estes se configuram através da comunicação com base em preconceitos, nos quais os valores estéticos desempenham um papel fundamental, seguindo a regra de associar o feio ao mau. Reproduz-se, em definitivo, o mecanismo da “fisiognomia”: define-se o “feio”, associa-se ao “mau” e acaba se selecionando o “mau” mediante o “feio”. (ZAFFARONI, 2013).

A criminologia também foi sendo analisada por uma ótica diversa, sendo estudado tal fenômeno criminológico a partir de uma perspectiva social. Ou seja, passa-se a estudar não somente o criminoso, mas também os fatores sociológicos que levam ao cometimento de crimes e da prática criminosa por determinados indivíduos, surgindo daí a Criminologia Sociológica.

Entretanto, é nos Estados Unidos a partir de 1920 que a questão criminal ganha corpo e passa a ser aprofundada sociologicamente. Como preleciona Zaffaroni:

[...]a questão criminal começou a ser estudada sociologicamente, a trabalhar com investigação de campo, a perguntar o que condiciona o delito na sociedade. Desse modo, com a passagem do primado da sociologia da Europa para os Estados Unidos teve início uma nova etapa da criminologia. (ZAFFARONI, 2013).

Surge daí, várias correntes, pensadores, sociólogos e Escolas que estudam a criminologia e se destacam, sendo cada vez mais aprimoradas as ideias e fundamentos da Criminologia Sociológica.

Podemos destacar entre eles Cloward e Ohlin, que estudaram os bandos e *ganges* e a partir das ideias de Sutherland de “que o ser humano ficava demasiado preso ao meio”(ZAFFARONI, 2013) onde “não deixava de provocar a impressão de que o bairro causava a delinquência dos pobres e o clube a dos ricos”(ZAFFARONI, 2013), prelecionavam que essa *associação diferencial* levava a formação de “subculturas”, onde

Segundo eles, os que têm menos oportunidades sociais se agrupam e se submetem a uma aprendizagem diferencial. Dito mais claramente, as condições sociais desfavoráveis levariam à marginalização e esta favoreceria os agrupamentos de semelhantes com definições favoráveis ao delito, ou seja, uma variável cultural ou subcultura. (ZAFFARONI, 2013).

Assim, Albert K. Cohen apresentou em 1955 sua teoria: a da “subcultura criminal” na qual, através do estudo de crianças e adolescentes, afirmava que os jovens das classes sociais menos favorecidas não podendo adequar o seu comportamento à cultura ensinada nas escolas que era das classes sociais abastadas, se contrapunham, refutando e invertendo os ensinamentos e valores da classe média.

Posteriormente a partir dos anos 60 com uma mudança de paradigma no estudo da criminologia sociológica, qual seja, o estudo das causas do crime incluindo o poder punitivo, surge a chamada “Criminologia da Reação Social” também chamada de “Criminologia Crítica”, que pode ser dividida em Liberal e Radical. Em 1963 Howard Becker, dentro da Criminologia Crítica Liberal e da psicologia social, formula a teoria do *labeling approach*, ou seja, teoria do etiquetamento, o autor descreve que

[...] o desvio é provocado, que há uma empresa moral que faz as regras, que não se estudam os fabricantes das regras (empresários morais) e sim as pessoas às quais lhes é aplicada a etiqueta que as deixa fora (outsiders). Essa rotulação coloca a pessoa em outro status, que a impede de continuar sua vida normal: desde o não te juntas até a desqualificação em qualquer atividade competitiva da vida corrente. Foi condicionada a ele uma carreira, conforme a etiqueta que se lhe foi colocada. (ZAFFARONI, 2013).

Ou seja, uma vez cometido o crime a pessoa passaria a ser etiquetada como delinquente, ficando assim a margem e de certa forma excluída da sociedade (*outsider*) não podendo, por exemplo, concorrer ao mercado de trabalho. Estando deste modo, condicionada ao crime e a sua etiqueta de criminoso, corrobora ainda o autor que

Para ser rotulado de criminoso só é necessário cometer um único crime [...]. No entanto a palavra traz consigo muitas conotações que especificam traços auxiliares característicos de qualquer pessoa que carregue o rótulo. Presume-se que um homem condenado por arrombamento, e por isso rotulado de criminoso, seja alguém que irá assaltar outras casas; a polícia ao recolher delinquentes conhecidos para investigação após um crime, opera com base nessa premissa. Além disso, considera-se provável que ele cometa também outros tipos de crime, porque se revelou uma pessoa sem “respeito pela lei”. Assim, a detenção por um ato desviante expõe uma pessoa à probabilidade de vir a ser encarada como desviante ou indesejável em outros aspectos. (BECKER, 2009, p. 43).

No mesmo sentido Denis Chapman em 1968 através do seu livro Sociologia e o estereótipo do criminoso cria o “estereótipo” esclarecendo, que o marginalizado é aquele que tem certas características e é selecionado como criminoso por ter “pinta de ladrão”, ponderando

[...] como se seleciona para criminalizar de acordo com estereótipos que são criados como síntese dos piores preconceitos de uma sociedade e que não respondem somente a questões de classe nem de capacidade econômica. O conceito de *estereótipo* é hoje indispensável para explicar como funciona a seleção criminalizadora policial ou judicial. No bairro, costumam chamá-lo de *pinta de ladrão* e é uma espécie de uniforme do *outsider*, mas por causa das demandas de papel não é algo apenas externo; seu portador vai incorporando, vai se obrigando a engolir, a tragar o personagem, assume-o à medida que responde às demandas dos outros, seu *mim* vai sendo como os outros o veem, é como o estereótipo respectivo e, por conseguinte, carrega um estigma que condiciona a proibição de coalizão (no bairro é o não com más companhias). (ZAFFARONI, 2013).

Deste modo, é possível verificar hoje a disseminação desse preconceito formulado socialmente que é difundido segundo Chapman pela polícia e pelo Judiciário como um todo,

de modo que o indivíduo estereotipado se vê obrigado a incorporar esse rótulo a ele empregado. Destaca-se aqui ainda o sistema carcerário que no cenário atual em nosso país tem contribuído exponencialmente para a fomentação e multiplicação do *outsider*, do marginalizado.

Tanto em Becker como em Chapman é possível verificar uma seletividade da justiça criminal e principalmente da polícia. Essa seleção caracterizaria a Seletividade Penal, ou seja, o Estado escolhe quem e como quer punir.

A seletividade penal passa por dois momentos: a criminalização primária, onde o Estado escolhe que crimes irão punir editando assim as leis, proibindo condutas e tutelando os bens que considera mais importante. E a criminalização secundária que seria basicamente a aplicação dessa lei pelas instituições estatais, como a polícia, onde o Estado escolhe quem vai punir.

Entretanto, como prelecionam Lima, Ratton e Azevedo (2014) “O problema formulado em torno da seletividade penal é entender como e por que o Estado privilegia a perseguição de certas condutas ou de certos grupos de criminosos ou é tolerante com outras condutas e grupos sociais.”

Destarte, entendem alguns autores que a polícia opera dessa forma em suas intervenções. Isto é, a polícia seleciona quem ela quer abordar ou etiquetar, geralmente esse estereótipo, que é levado à justiça criminal, rotulado e a partir de então passa a ser considerado um delinquente.

Esse estereótipo em diversas regiões do Brasil, como no estado de Goiás e no Distrito Federal, são os famigerados “pebas” ou ainda podem ser identificados pelo “kit peba” que é basicamente a vestimenta, tatuagens e características que os identificam.

Ainda segundo esses autores, tais indivíduos geralmente passaram ou passarão a assumir esse papel a eles imposto virando, portanto, criminosos e “clientes” tanto da polícia quanto da justiça criminal. Esse modelo traz à tona, um preconceito institucional e reproduz o preconceito construído pela sociedade.

## 2.2. CONHECENDO O SERVIÇO POLICIAL MILITAR

Nesse contexto, é necessário descrever o serviço policial e para tanto o artigo 144, § 5º, da Constituição Federal de 1988, descreve o papel das polícias militares no Brasil, “às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”. A Constituição do Estado de Goiás em seu artigo 124, também reproduz em seus incisos que “compete à polícia Militar do Estado de Goiás, entre outras, as atividades de policiamento ostensivo de segurança e a preservação da ordem pública”. Deste modo, cabe à polícia militar o primeiro contato com a sociedade, com o crime e com os criminosos.

Assim, a Polícia Militar no Brasil e mais especificamente no estado de Goiás é o órgão de contato direto e imediato com a sociedade, que representa a força do Estado. E como destaca Bittner essa relação pode não ser fácil:

[...] polícia é o órgão de governo mais facilmente acessado e a presença mais visível do poder do Estado tanto para o bem como para o mal. Uma das condições da disponibilidade da polícia é que as interações entre os cidadãos e os policiais sejam permeadas por uma desconfiança apreensiva e muitas vezes mútua. (BITTNER, 2003. p. 30).

Sendo assim, as atividades de policiamento ostensivo e preventivo são extremamente delicadas, não só no estado de Goiás, no Brasil, mas no mundo. Alguns estudiosos da polícia no mundo como Reiner entendem que foi criado um estereótipo também para a polícia, onde a polícia através da repressão é criadora do criminoso e do crime, destacando que

[...] o mito do "aparato repressivo do Estado", floresceu na criminologia radical dos anos 1970 e 1980, e mostra a polícia como uma força política essencialmente opressiva, criando, com suas atividades rotuladoras, o crime e os criminosos. (REINER, 2004. p. 161).

Entendiam ainda, que havia uma falta de conhecimento e estudos relacionados às polícias no mundo. Que as atividades policiais, como cita Bayley (2002. p. 18-19), foram esquecidas academicamente por quatro motivos, entre eles por ser desagradável, prelecionando que

[...] o policiamento também pode ter sido negligenciado porque é repugnante moralmente. Coerção, controle e opressão são sem dúvida necessários na sociedade, mas não são agradáveis [...] do mesmo modo o trabalho policial, ainda que possa ser verdade, A atividade policial representa o uso de força da sociedade contra ela mesma, e de algum modo isto é mais vergonhoso e embaraçoso do que usar a força contra estrangeiros. O fracasso do meio acadêmico em estudar a atividade policial talvez represente uma negação da necessidade de coerção em assuntos domésticos.

Reflete uma certa relutância em se associar a forças controladoras, conservadoras, que refletem o status quo. (BAYLEY, 2002).

Ou seja, é um serviço repugnante, desagradável, incompreendido, tanto academicamente como socialmente, porém, necessário. E entre as atividades de policiamento ostensivo e de preservação da ordem pública está a abordagem policial que necessita de certa seleção executada principalmente através da suspeição e estatísticas, que muitas vezes implicar na rotulação por características marcantes de certos indivíduos que trazem em si suspeitas, de que podem ou estão na eminência de cometer crimes, aqui intitulados de “pebas”.

É necessário destacar que deve haver uma seleção nas abordagens policiais, pois, a polícia conta com recursos limitados, não sendo possível também estar em todos os locais de cometimento de crimes. Portanto, trabalha com base na suspeição, que pode envolver as características comuns ao estereótipo “peba” e ao “kit peba”. Como corrobora Reiner (2004, p. 174-175)

O número de alvos potenciais de crime, principalmente em áreas urbanas, é simplesmente grande demais para ser coberto com eficácia por patrulhas policiais com qualquer visibilidade ou frequência viáveis, a menos que os recursos limitados da polícia sejam proativamente focados nos mais prováveis alvos de vitimização por crime, detectados pela inteligência ou por análises de padrões de crime [...]. (REINER, 2004).

Daí a delicadeza das atividades policiais, pois, a polícia deve saber lidar com essa antinomia, com o crime e com o criminoso, executando de forma eficaz o seu ofício.

Não se pode deixar de observar que os cidadãos também se apropriam desse estereótipo para que não sofram e sejam vítimas do crime. E que, portanto, a Polícia Militar não trabalha com base apenas nessas informações ou características, é um trabalho que apesar de parecer simples, está cercado por um aparato de estudo minucioso, complexo e delicado.

Ainda é possível observar que a polícia Militar do Estado de Goiás tem buscado mecanismos de se evitar equívocos em seu serviço policial, criando formas de conhecer e se aproximar da comunidade onde trabalha. Como exemplo podemos citar a implementação do Policiamento Comunitário, que visa um policiamento mais próximo da comunidade. Com um maior conhecimento da área e das pessoas daquela comunidade, que darão suporte na atuação da policial, servindo como olhos e por estarem próximos e por terem um conhecimento estreito com o local, poderão relatar e acionar com uma maior efetividade o socorro policial na eminência do crime.

Como destaca Reiner (2004, p. 161) “A premissa básica é de que o trabalho policial eficaz só é possível se baseando no consentimento do público e sua cooperação [...]”. (REINER, 2004, p. 161). Atuando dessa forma identificando qualquer alteração e atuando adequadamente, com o mínimo de interferência possível naquele local, com a ajuda da comunidade e empregando assim um serviço policial de qualidade. É possível diminuir interferências degradantes, não deixando, porém, de atuar quando necessário.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Entretanto, seriam as abordagens policiais preconceituosas? Na verdade não é a polícia em si que constrói esse preconceito através de suas abordagens, mas a própria sociedade é responsável por esse preconceito, pois, é possível observar que o próprio cidadão quando se depara com esse estereótipo na rua geralmente se desvia dele para não ser uma possível vítima de crime.

A polícia na verdade faz parte de uma convivência social, uma construção que pode ser fundada em uma seletividade penal, no controle social formal e informal, em uma construção social já existente, trabalhando com estatísticas, e também na reincidência desse estereótipo: “peba” e o “kit peba” e sua relação com o crime.

O estudo do crime e do criminoso são temas que intriga e lança um grande desafio para os estudiosos que buscam respostas sobre suas origens e causas, apesar de presente no cotidiano e mesmo sendo um fato social comum, estando presente em todas as sociedades sem exceção, ou seja, não existe sociedade sem ele, o crime não é um tema fácil. Também é bastante complexo e subjetivamente complicado o estudo do criminoso, para o qual depois de décadas de estudos ainda se averiguam resultados.

Deste modo, apesar de bastante criticadas, as teorias de Lombroso não estão superadas. Pois, a despeito de formuladas no século XIX sendo o precursor nos estudos voltados ao criminoso, ainda hoje é possível verificar a existência de sua teoria tanto no indivíduo, na sociedade, como nas instituições.

Quanto ao indivíduo, em sua obra Lombroso descreve o estereótipo “ladroão” da época, hoje equiparado ao estereótipo “157”, ou seja, número este que representa o artigo do

Código Penal Brasileiro referente ao Roubo (art. 157, do CP). Para ele o “ladrão” tinha características externas, não somente físicas, mas predileções supracitadas, que poderiam identificá-lo. Como o gosto por cores coloridas, fazem o uso de correntes, pingentes, brincos.

Geralmente mantendo atitudes suspeitas, sempre desconfiados, dissimulados, conversando sempre através de gírias e buscando se associar com pessoas que possuem essas mesmas características. Associam-se facilmente para o cometimento de crimes, vivendo sempre em zonas urbanas, sem trabalho fixo e não se enquadrando em um convívio social harmonioso, ou seja, não se submetem a correção social seja ela formal ou informal.

Tais características são possíveis de identificar ainda hoje nesse estereótipo “157” que geralmente usam roupas coloridas, imitando o “coringa” ou “palhaço” símbolo ou “mascote” dessa modalidade de crime, correntes de prata ou ouro com pingentes geralmente caros que sugerem sinal de poder e o uso de brincos.

O uso das tatuagens também foi estudado por Lombroso e hoje ainda é possível identificar as mesmas características nas famosas “tatuagens de cadeia”, ou seja, tatuagens feitas e utilizadas por criminosos para identificá-los, transmitindo também poder e como uma forma de identificação, imitação ou hábito entre os criminosos.

Essas características são possíveis de identificar não só nesse “tipo”, mas em outros que de modo geral são conhecidos como “pebas”, por apresentarem geralmente esse típico comportamento. E adereços que identificam esse estereótipo, que são conhecidos como o “kit peba” e que de certa forma também ajudam a identificá-los.

Já quanto à sociedade, é possível identificar uma atitude “lombrosiana” em relação ao seu olhar a esse estereótipo, pois, ao analisá-lo já se tem uma concepção pré-concebida ao seu respeito, ou seja, que se trata de um criminoso, pois frequenta tal local, usa esse tipo de roupa, tem esse tipo de tatuagem, ouve esse estilo de música, portanto, é criminoso. Assim, rotulando e introduzindo um “papel” àquele indivíduo.

E ainda quanto às instituições, alguns autores entendem que a polícia seria também “lombrosiana”, onde suas abordagens seriam definidas através das características desses estereótipos. Entendem ainda alguns autores que a polícia cria e fomenta o criminoso.

Deste modo, é possível verificar duas facetas, de um lado temos indivíduos que ainda assumem esse estereótipo em nossa sociedade, seja por motivos pessoais, sociais ou porque lhe foi imposta essa condição. E por outro lado temos a sociedade e as instituições que ainda hoje é adepta, mesmo que de maneira involuntária e às vezes de forma preconceituosa, as teorias de Lombroso.

Entretanto, seria a polícia responsável pela criação e a fomentação do criminoso? Suas abordagens seriam preconceituosas?

Passando para uma perspectiva da criminologia sob o prisma sociológico é possível verificar vários fatores que influenciam o crime e o criminoso. Deste modo, quando se dá o estudo criminológico através desse viés principalmente nos Estados Unidos onde essas teorias foram melhor desenvolvidas, pôde-se perceber a formação de grupos nos bairros menos favorecidos, onde tais grupos intitulados de “subculturas” poderiam favorecer a marginalização e um “aprendizado diferencial” voltado para o delito.

Com base nessa teoria foi formulada a teoria da “subcultura criminal”. E é exatamente nessas áreas urbanas, onde esses “grupos” estão ou onde esses grupos operam que a polícia vai atuar, pois são áreas que geralmente tem maior concentração de crimes, as zonas quentes de criminalidade.

A Teoria do Etiquetamento “*labeling approach*” e a criação do Estereótipo por Denis Chapman em 1968 dão uma nova perspectiva às pesquisas criminológicas, pois, incluem o poder punitivo estatal nos estudos. Versando que os indivíduos são rotulados por uma “empresa moral” que é responsável por fazer as regras, que etiquetam esses indivíduos deixando-os a margem da sociedade, excluídos (*outsiders*).

Esse rotulado e marginalizado corresponde ao indivíduo selecionado por características de criminoso, a “pinta de ladrão” ou o “peba”, tanto pela sociedade curadora dessa “empresa moral” como pela justiça e polícia. De modo que esse indivíduo se vê obrigado a assumir esse papel a ele empregado.

Entretanto, pode se verificar através dessas teorias que na verdade há uma seletividade penal que, como explicado anteriormente, passa por dois momentos: a criminalização primária e a secundária. É importante destacar que a discussão aqui se dá na criminalização secundária, entretanto é preciso entender tanto os dois momentos da criminalização, como a polícia que executa a função de segurança pública, lidando diretamente com o crime e com o criminoso.

Através dessas teorias é possível observar que hoje ainda há formação desses grupos e desses indivíduos rotulados e estereotipados, os “pebas”. Sendo, a Polícia Militar é a responsável pelo policiamento ostensivo e pela ordem pública, conforme a Constituição Federal de 1988. Ou seja, é órgão que está em contato direto com o crime e o criminoso.

Entretanto, para responder as perguntas anteriormente formuladas é preciso destacar que o serviço Policial Militar não é um serviço simples.

A Polícia Militar é o órgão do Estado mais facilmente acessado pela sociedade tanto para o “bem” quanto para o “mal”, motivo este que segundo Bittner, pode trazer desconfiança e apreensão por ambas as partes. Pois, trata-se, como destaca Bayley, de um serviço repugnante, desagradável, incompreendido, tanto academicamente como socialmente, porém, necessário.

Entre as atividades de policiamento ostensivo e de preservação da ordem pública está a abordagem policial que necessita de certa seleção executada principalmente através da suspeição e estatísticas, que muitas vezes implicar na rotulação por características marcantes dos “pebas”.

Portanto, apesar de participar de um processo de seletividade penal, a Polícia Militar não cria e fomenta o criminoso e sim está inserida em uma sociedade que por si só já tem características preconceituosas e que rotulam os indivíduos, criando assim esse estereótipo, ou seja, a sociedade cria e todos participam, mesmo que automaticamente, desse processo. Assim, a sociedade em si que é preconceituosa.

Todavia, por ser o órgão do Estado que está em contato direto e diuturno com a sociedade, é normal que a Polícia Militar seja o órgão mais cobrado, sendo os seus atos vigiados o tempo todo pela própria sociedade que cobra uma segurança pública de qualidade.

Para tanto, é que a Polícia Militar tem buscado mecanismos que trazem uma melhor eficiência no policiamento ostensivo e na manutenção da ordem pública. Podem-se citar como grandes exemplos dessa busca pela polícia Militar do Estado de Goiás a implementação do Policiamento Comunitário, que visa estreitar os laços com a comunidade e aumentar a eficiência do policiamento ostensivo com a ajuda da própria sociedade e também do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas, que a Polícia Militar desenvolve, voltado aos jovens em conjunto com escolas locais, para prevenção do uso de drogas e o impedimento da “associação diferencial” voltada para o delito.

Tais programas têm mostrado resultados e se mostram eficientes no estreitamento entre a Polícia Militar do Estado de Goiás e a sociedade goiana, que devem ser vistos como parceiros no combate ao crime e devem juntos impedir o cometimento de equívocos e preconceitos.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho possibilitou uma reflexão quanto às abordagens policiais direcionadas aos estereótipos, intitulados na sociedade como “pebas”. Buscou-se através da metodologia de revisão de literatura, iniciando-se pela obra de Lombroso e através de um breve histórico criminológico identificar fatores e subsídios que identificam tais comportamentos e características que tornam o estereótipo peculiar e voltado para uma tendência criminosa. Passando para uma nova fase, qual seja, a Sociologia Criminal analisando as teorias de alguns autores como Cloward e Ohlin, Albert K. Cohen, Howard Becker e Denis Chapman, pôde-se verificar a criação de subgrupos voltados ao crime, a rotulação desses indivíduos e a formação de um estereótipo.

Assim, pode-se identificar que desde o século XIX, através das teorias de Lombroso, que dentro de certos grupos alguns indivíduos teriam intrínsecos neles a tendência criminosa, nasciam assim, voltados para o crime. Porém, em Lombroso é importante destacar um “padrão” que ele identificou que até hoje, décadas depois é reproduzido. Posteriormente com o aprofundamento dos estudos e através de novas visões que foram surgindo dentro da criminologia, mais especificamente o estudo criminológico voltado para uma perspectiva social, verificou-se que havia uma construção social que cercava esses indivíduos.

Através dessa ótica a Sociologia Criminal identifica que há outros fatores que influenciam o criminoso, ademais de sua estética e predileções. Verificou-se a formação de subgrupos e também a rotulação desses indivíduos, expostos a margem da sociedade e em consequência a formação do estereótipo. Onde há intrínseco uma seletividade penal, ou seja, esse “padrão” é selecionado, seja pela sociedade através da seletividade informal ou pelas instituições, geralmente pela polícia ou poder judiciário, ou seja, a seletividade formal que selecionam, rotulam e inserem esse estereótipo no sistema penal.

Por outro lado verificou também que a polícia militar lida diuturnamente com o crime e o criminoso, para cumprir a sua missão constitucional de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. Precisando saber identificar situações em que há eminência ou ocorrência de crime. E que por estar em contato direto mantendo a ordem pública através da força, pode ter o seu trabalho pouco compreendido pela sociedade. Verificou-se também que há pouco conhecimento sobre o trabalho policial militar, pouco estudo acadêmico voltado ao trabalho policial, tanto no Brasil como no mundo.

Assim, concluiu-se que se faz necessário que a sociedade compreenda o serviço policial militar e que o policial militar em serviço compreenda e saiba enfrentar o crime e o

criminoso, de modo que entenda as teorias e a construção social que o cerca. Pois, é possível verificar que o que há na verdade é uma construção social voltada para um preconceito formado através dos estereótipos.

Dessa forma a Polícia Militar do Estado de Goiás tem buscado a aproximação da população, através de laços que visam o engajamento da sociedade no combate ao crime, através de programas, onde todos ganham, tanto a Polícia Militar como a sociedade, proporcionando segurança pública de qualidade para todos. De modo que o policial identificando os moradores saberá se aquela pessoa faz parte da comunidade, podendo identificar facilmente uma situação de anormalidade, contando ainda com o público que de pronto ajudará o policial através do contato imediato e diuturno.

## **REFERÊNCIAS**

BAYLEY, David H., tradução Renê Alexandre Belmonte. **Padrões de Policiamento: Uma Análise Internacional Comparativa**. 2ª Ed. São Paulo: EDUSP, 2002.

BECKER, Howard S. **Outsiders: Estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

BITTNER, Egon, tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. **Aspectos do Trabalho Policial**. São Paulo: EDUSP, 2003.

LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. 1ª Ed., 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2014.

LOMBROSO, Cesare. tradução Sebastião José Roque. **O Homem Delinquente: Vida e Obra de Cesare Lombroso**. 2ª Reimpressão. São Paulo: Ícone, 2013.

\_\_\_\_\_, Cesare. tradução Sebastião José Roque. **O Homem Delinquente**. 1ª Reimpressão. São Paulo: Ícone, 2010.

REINER, Robert, tradução Jacy Cardia Ghirotti. **A Política da Polícia**. São Paulo: EDUSP, 2004.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl, tradução Sérgio Lamarão. **A Questão Criminal**. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.